

Três Palmeiras, 06 de outubro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores .

Mensagem nº. 87/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS PARA DISPONIBILIDADE E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDIANTE CORRESPONDENTE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a celebração de convênio entre o Município de Três Palmeiras/RS e o Município de Ronda Alta/RS, visando à disponibilização e à efetiva prestação dos serviços da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com custeio compartilhado segundo critério per capita.

A medida atende ao interesse público primário de proteção à vida e à saúde, materializando as diretrizes constitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente a regionalização, a hierarquização e a cooperação interfederativa (arts. 196 e 198, I, da Constituição Federal), bem como as competências comuns e locais para cuidar da saúde (arts. 23, II, e 30, VII, da CF) e os comandos da Lei nº 8.080/1990 para organização das redes de atenção às urgências.

A operacionalização de um serviço de alta complexidade como a USA — equipe especializada, com médico, enfermeiro e condutor-socorrista, ambulância tipo UTI móvel, protocolos clínicos e disponibilidade 24 horas — exige escala regional para garantir resposta tempestiva, cobertura territorial e eficiência econômica, evitando duplicidade de estruturas e maximizando o resultado sanitário por realocação racional de recursos.

Por essa razão, a adoção do arranjo cooperativo proposto, com base em critério objetivo de rateio (R\$ 2,44 por habitante/mês), totalizando um repasse que, no trimestre, corresponde ao valor de R\$ 34.570,92, revela-se a solução técnica mais eficiente, proporcional e sustentável para assegurar ao munícipe acesso ágil ao suporte avançado de vida, reduzindo tempos de resposta e mortalidade evitável em acidentes graves, síndromes coronarianas, eventos neurológicos agudos e demais emergências tempo-dependentes.

Sob o prisma jurídico-orçamentário, a autorização específica é medida necessária quando há transferência de recursos a outro ente federado para execução de objeto de interesse comum, em consonância com a jurisprudência do TCE/RS que prestigia a legalidade estrita, a transparência e a definição prévia do objeto, dos encargos e dos mecanismos de controle.

Ademais, a autorização legislativa ora pretendida harmoniza-se com os instrumentos de planejamento em saúde e com as pactuações regionais da Rede de Urgência e Emergência, contribuindo para a integralidade do cuidado em nível regional, sem prejuízo das demais atribuições municipais na atenção básica e no transporte sanitário eletivo.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida de alta relevância social, por conferir base legal ao instrumento cooperativo necessário para a manutenção do suporte avançado de vida ao cidadão três-palmeirense, garantindo atendimento ágil e qualificado, com governança, controle e economicidade. Solicita-se, assim, a tramitação em regime de urgência, a fim de evitar descontinuidade do serviço e assegurar imediata fruição dos benefícios à população.

Diante do exposto, submetemos à elevada apreciação Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 06 de outubro de 2025.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 87/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS PARA DISPONIBILIDADE E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MEDIANTE CORRESPONDENTE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou, **em regime de urgência**, para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Ronda Alta/RS para disponibilidade e efetiva prestação dos serviços da Unidade de Suporte Avançado (USA) do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) ao Município.

Art. 2º O convênio tem como objetivo a implementação, operacionalização e custeio compartilhado da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, destinada ao atendimento da população dos Municípios Consorciados.

Art. 3º Para a execução do convênio, o Poder Executivo fica autorizado a repassar diretamente ao Município de Ronda Alta/RS o montante de R\$ 34.570,92 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais com noventa e dois centavos), correspondente a um trimestre de custeio, na proporção de R\$ 2,44/mês (dois reais e quarenta e quatro centavos) por habitante.

Art. 4º O convênio será acompanhado e fiscalizado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, que deverá assegurar a correta execução do objeto e dos recursos disponibilizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
06 de outubro de 2025

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal